



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revisada pela Lei 5.484/11

LEI Nº 3.890, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Altera o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 3.499, de 10 de abril de 2000, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, as respectivas ações, critérios de atendimento aos munícipes usuários, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 3.499, de 2000, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, passando a constar a seguinte redação:

- "Art. 4º ...
- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - segunda via das certidões de nascimento e casamento;
- VIII - ... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de maio de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"